

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 142/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 07/12/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Lei nº 61/2022 de autoria do Prefeito de Itaúna registrado nesta casa como Projeto de Lei 142/2022 que “Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências”***. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa obter autorização para repasse de recurso financeiro até o limite de RS 84.096,00 (oitenta e quatro mil reais e noventa e seis reais), à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, visando atender às despesas de convênio com o objetivo de dar continuidade ao “Programa de Desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município de Itaúna”.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.28 inciso I letra A e art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2022.

Joselito Gonçalves Morais
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro